C/2025/3120

28.5.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12014 – STONEPEAK / REPSOL / PECOS RENEWABLES JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/3120)

1. Em 20 de maio de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Filiais da Stonepeak Partners LP (juntamente com qualquer uma das suas filiais, «Stonepeak», Estados Unidos),

— Repsol SA («Repsol», Espanha),

— Pecos Renewables North America LLC («Pecos Renewables», Estados Unidos), atualmente controlada exclusivamente pela Repsol (Espanha).

A Stonepeak e a Repsol vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Pecos Renewables.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Stonepeak é uma sociedade de investimento alternativo com atividade à escala mundial especializada em infraestruturas e ativos reais,

— A Repsol opera no setor do petróleo e do gás ao longo de toda a cadeia de valor, bem como no setor das energias renováveis.

3. As atividades da empresa Pecos Renewables são as seguintes:

— Produção de eletricidade solar e armazenamento de energia de baterias nos Estados Unidos, através de quatro ativos de energias renováveis situados nos Estados Unidos.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.12014 – STONEPEAK / REPSOL / PECOS RENEWABLES JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË